

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU**DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
ICATU - MA****SEÇÃO I
PODER EXECUTIVO****SUMÁRIO**

DECRETO	
Gabinete do Prefeito - GABPREF	01
EXTRATOS	
Comissão Permanente de Licitação - CPL	01
TERMO DE RATIFICAÇÃO	
Comissão Permanente de Licitação - CPL	02

DECRETO**Decreto nº 06, de 17 de abril de 2023**

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Icatu afetadas por tempestade local e convectiva – chuvas intensas – 1.3.2.1.4 (Portaria nº 260, 02 de fevereiro de 2022). O PREFEITO MUNICIPAL DE ICATU, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI, do artigo 8º, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, **CONSIDERANDO:** I – Os sérios danos na Infraestrutura das estradas vicinais, nas Pontes e demais estruturas físicas, com o desbordamento dos riachos causados pelas fortes chuvas ocorridas no dia 21 e 23 de março de 2023, em todo o município de Icatu -MA; II - Que dessa ocorrência climática decorreu danos de aproximadamente 30 quilômetros de estradas vicinais danificadas; 01 encosta de dunas com forte erosão, 03 pontes em estado de colapso, 01 Povoado com trânsito interrompido, 05 riachos acima do nível esperado e mais de 30 povoados isolados; III - Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), relatando a ocorrência deste desastre, é no sentido de indicar a declaração de **Situação de Emergência;** IV - Que o Poder Público precisa dar respostas rápidas e eficientes aos seus munícipes, minimizado os danos e dificuldades causados pelas fortíssimas chuvas; **DECRETA: Art. 1º.** Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade local/convectiva – Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4 (Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022). **Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução das vias de acesso e estruturas públicas. **Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC). **Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a: I – adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação; II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano. **Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população. **Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas

de risco intensificado de desastre. § 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras. § 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade. **Art. 6º.** Com base no inciso IV, do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos. **Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a data de 23/03/2023. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete do Prefeito, aos 17 dias do mês de abril de 2023. **WALACE AZEVEDO MENDES** Prefeito Municipal

EXTRATOS**EXTRATO DE ADITIVO**

REF.: PROCESSO N.º 216/2022. TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2022. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 001.2022.216.2022. DAS PARTES: Município de Icatu/MA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Coronel Cortês Maciel, 01, Icatu/MA, CNPJ n.º 05.296.298/0001-42, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, neste ato, representada por Zózimo Paulino Da Silva Neto, brasileiro, casado, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º 643.993.383-34, portador (a) da Cédula de Identidade n.º 04276495-0 - SSP MA, residente e domiciliado, na Avenida Adalberto Lima, nº 01, Centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente Contratante e a empresa M FEITOZA RIBEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº 24.223.868/0001-19, situada à Av. dos Holandeses, Sala 16 – Berlin, Nº 15 – Bairro: Caolho, CEP 65.065-180, representada pelo Sr. Misael Feitoza Ribeiro, inscrita no CPF sob o número 019.400.693 - 00, doravante denominada simplesmente Contratada, celebram o presente Aditivo de Prazo cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoramento na área de saúde, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Icatu – MA, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes. DA JUSTIFICATIVA. O presente aditivo se faz necessário para que seja feito a extensão do prazo inicialmente contratado, uma vez que serviço é imprescindível ao bom andamento das tarefas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Unidade: Secretaria de Saúde Atividade: 10.122.0021.2066.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica SubElemento: 99 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 1.500. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO. Icatu/MA, 03 de abril de 2023. Zózimo Paulino Da Silva Neto. Secretaria Municipal de Saúde.

EXTRATO DE ADITIVO

REF.: PROCESSO N.º 192/2022. TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2022. 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 001.2022.192.2022. DAS PARTES: A Prefeitura Municipal de Icatu, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.296.298/0001-42, com sede na Rua Coronel Cortês Maciel, 01, Icatu, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato, representada por Jayzon Torres Chaves,

brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 754.297.803-91, RG nº 1675983 – SSP/MA, residente e domiciliado, na Rua Barão do Rio Branco, s/n, Centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente Contratante e a empresa BARA CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 09.439.967/0001-49 situada na Avenida Maestro João Nunes/Avenida Ana Jansen, Pavimento 07, Torre II N., SL 9, Bairro – Ponta da D'areia, CEP: 65.077-355, São Luís - MA, representada pelo Sr. Aldo Marcozzi Sousa Espindola, inscrito no CPF nº 516.083.753-15, doravante denominada simplesmente Contratada, celebram o presente Aditivo de Prazo cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para construção de praças públicas nos povoados MOINHO e MATA no município de Icatu – MA, convênio 006/2015 – SECID, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes. DA JUSTIFICATIVA. O presente aditivo se faz necessário para que seja feito a extensão do prazo inicialmente contratado, para continuar os serviços que serão ainda finalizados. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Unidade: Secretaria de Obras e Infra Estrutura Atividade: 15.451.0161.1009.0000 – Construção e Restauração de Praças, Logradouros Públicos Natureza: 4.4.90.51 – Obras e Instalações SubElemento: 91 – Obras em Andamento Fonte de Recurso: 1.700. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO. Icatu/MA, 04 de abril de 2023. Jayzon Torres Chaves Secretária Municipal de Administração.

EXTRATO DE ADITIVO

REF.: PROCESSO N.º 0612/2021. ADESÃO Nº 010/2021. 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 077/2021. DAS PARTES: Município de Icatu/MA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Coronel Cortês Maciel, 01, Icatu/MA, CNPJ n.º 05.296.298/0001-42, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, neste ato representada pelo(a) seu (ua) ordenador(a), Jayzon Torres Chaves, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 754.297.803-91, RG nº 1675983, residente e domiciliado, na Rua Barão do Rio Branco, s/nº, Centro, nesta cidade doravante denominado simplesmente Contratante e a empresa M R COMERCIO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.887.971/0001- 99, situada na Estrada de Ribamar, Km 08, Nº 10, Bairro: Vila Sarney Filho, CEP 65.130-000, representada pelo Sr. Manoel Robert Aguiar Frazão, CNH Nº 02273457338 DETRAN/M, CPF nº 776.202.083-72, doravante denominada simplesmente Contratada, celebram o presente Aditivo de Prazo cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na locação de horas de máquinas e equipamentos pesados, visando atender as demandas utilizadas nas atividades da Prefeitura Municipal de Icatu/MA, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes. DA JUSTIFICATIVA. O presente aditivo se faz necessário para que seja feita a extensão do prazo inicialmente contratado, tendo em vista a necessidade da manutenção dos serviços para o desempenho de atividades essenciais para administração pública, no que tange à locação de máquinas e equipamentos pesados. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA ATIVIDADE 04.122.0020.2071 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Infra Estrutura Elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - PJ Sub-elemento 99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – PJ Fonte de Recurso 0.1.00.0. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO. Icatu/MA, 12 de abril de 2023. Jayzon Torres Chaves Secretária Municipal de Administração.

EXTRATO DE ADITIVO

REF.: PROCESSO N.º 1078/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/20221. 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 002.2021.1078.2021. DAS PARTES: Município de Icatu/MA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Coronel Cortês Maciel, 01, Icatu/MA, CNPJ n.º 05.296.298/0001-42, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.589.442/0001-86, com sede na Rua Coronel Cortês Maciel, s/n, Icatu, neste ato, representada por Heloide Barbosa Coelho Azevedo, brasileira, casada, inscrito no CPF sob o nº 810.503.643-68 e, RG nº 073588297-5 SSP/MA, residente e domiciliado, na Avenida Bandeira, s/n, Cacaueiro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente Contratante e a empresa N & K CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 23.882.281/0001-59 situada na Rua Santo Antônio, nº 207, Centro – Olho D'Água, representada pelo Sr. Antônio Roberto Batista Santos, inscrito no CPF nº 011.481.993-90, doravante denominada simplesmente Contratada, celebram o presente Aditivo de Prazo cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar dos alunos do município de Icatu – MA, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes. DA JUSTIFICATIVA. O presente aditivo se faz necessário para que seja feito a extensão do prazo inicialmente contratado, uma vez que a execução dos serviços descritos é essencial para o transporte escolar dos alunos do município de Icatu - MA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: Secretaria Municipal de Educação Atividade: 12.361.0239.2026.000 – Manutenção do setor de transporte escolar Natureza:

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Sub Elemento: 99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 1.553. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO. Icatu/MA, 13 de abril de 2023. Heloide Barbosa Coelho Azevedo Secretária Municipal de Educação.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023.

Ratificamos a presente Adesão a Ata de Registro de Preços, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Lei Federal 8.666/93, e em conformidade com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal. **OBJETO:** Adesão a ata de registro de preços visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Pavimentação de interesse da Prefeitura Municipal de Icatu - MA. **PROC. ADM. N.º** 393/2023; **EMPRESA:** Bara Construções EIRELI; **CNPJ N.º:** 094.439.967/0001-49; **ENDEREÇO:** AV MAESTRO JOAO NUNES/AVN ANA JANSEN, PAVMTO:07, TORRE II, SL, PONTA DA AREIA, CEP 65.077-355, SÃO LUIS - MA; **VALOR:** R\$ 9.727.553,86 (nove milhões, setecentos e vinte sete mil, quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e seis centavos). **DOTAÇÃO:** Unidade: Secretaria de Obras Atividade: 15.451.0161.1008.0000 – Construção, Reforma e Pavimentação, Meio fio, sarjetas e vias públicas Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica SubElemento: 99 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Natureza: 4.4.90.51 - Obras e Instalações SubElemento: 91 - Obras em andamento Fonte de Recurso: 1.500 Fonte de Recurso: 1.700 Fonte de Recurso: 1.701 Icatu/MA, 30 de março de 2023. Secretária Municipal de Administração Jayzon Torres Chaves

SEÇÃO II PODER LEGISLATIVO

**Estado do Maranhão
Município de Icatu**

**DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE ICATU - MA**

Chefia do Gabinete

Rua Coronel Cortez Maciel, s/nº, Centro, Icatu – MA – 65.170-00
gabinete@icatu.ma.gov.br

Walace Azevedo Mendes
Prefeito

Wesley Santos da Silva
Responsável pelas publicações

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente. Em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 985224943